



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: setembro

Nº XLV



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ – CDS
SÃO SARUÊ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT UFCG E CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ – CDS SÃO SARUÊ.

A Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ, por seu representante legal, o Presidente, Prefeito do Município de Taperoá/PB, Srº George Ciro Monteiro de Farias, no uso de suas atribuições, vem através deste, celebrar termo de compromisso com o Laboratório de Análise do Mel da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, através do Centro Vocacional Tecnológico – CVT, Campus Pombal e os seus laboratórios de Microbiologia dos Alimentos e o Laboratório de Química, mediante as Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnica** tem por objeto a colaboração dos entes na realização de ações institucionais integradas, visando planejar, executar e avaliar programas de verificação da qualidade de produtos de origem animal, através de análises laboratoriais microbiológicas e físico-químicas, utilizando-se do corpo técnico e da infraestrutura laboratorial do Centro Vocacional Tecnológico – CVT/UFCG, no desenvolvimento conjunto dos programas de monitoramento dos referidos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Todas as ações serão desenvolvidas sob a coordenação e supervisão conjunta do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ – CDS SÃO SARUÊ** e do **LABORATÓRIO DE ANÁLISE DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DA UFCG – CAMPUS POMBAL**, com utilização das instalações físicas, corpo técnico e materiais deste, para atendimento das demandas laboratoriais e necessidades das instituições envolvidas no presente acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ – CDS SÃO SARUÊ:

- Responsabilizar-se pela coleta e encaminhamento das amostras dos produtos para análise no CVT - UFCG;
- Encaminhar ao CVT - UFCG até fevereiro de cada ano o planejamento anual dos monitoramentos de interesse;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: setembro

Nº XLV



- c) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos programas e projetos pactuados;
- d) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas, visando à otimização e/ou adequação das práticas;
- e) Conduzir as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas.
- f) Informar ao CVT - UFCG imediatamente qualquer irregularidade detectada nas amostras encaminhadas, tais como contaminação, adulteração ou falsificação;
- g) Manter a confidencialidade das informações técnicas, resultados das análises e documentos trocados entre as partes, exceto quando expressamente autorizado por escrito pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações descritas na **Cláusula Terceira** do presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** serão definidas e detalhadas mediante protocolos e/ou ajustes específicos a serem firmados entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas. O acompanhamento e a avaliação, em consonância com as propostas e demandas apresentadas, serão realizados através de relatórios semestrais e/ou anuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Qualquer promoção ou evento em função deste **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica**, somente poderá ser realizado com autorização dos parceiros e se no material divulgado constar o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ – CDS SÃO SARUÊ** e o CVT - UFCG, com prévia consulta às Assessorias de Comunicação. Este material inclui matéria jornalística, trabalhos científicos, artigos e outros destinados à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas referentes ao objeto do presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** serão custeadas pelo próprio partícipe diretamente relacionado com a atividade a ser executada, não havendo previsão de repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

a) O presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** vigorará pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no site do Consórcio São Saruê podendo ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, mediante a elaboração de Termo(s) Aditivo(s), devendo a parte interessada em sua prorrogação, comunicar expressamente a sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

b) A vigência deste Termo de Cooperação Técnica terá início na data da sua assinatura e publicação no Site do Consórcio São Saruê.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: setembro

Nº XLV



CNPJ Nº 22.816.713/0001-60

Constitui motivo para rescisão do presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica**, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão através de um “Termo de Encerramento do **Compromisso de Cooperação Técnico-Científica**”, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O Consórcio São Saruê se incumbirá de publicar, no site oficial deste, o extrato deste **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** em até 10 (dez) dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica** serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmado, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

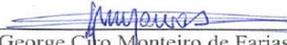
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Taperoá – PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **Termo de Compromisso de Cooperação Técnico-Científica**, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Taperoá, 11 de agosto de 2025.


George Cito Monteiro de Farias
Presidente – CDS São Saruê

Documento assinado digitalmente
ALFREDINA DOS SANTOS ARAÚJO
Data: 02/09/2025 10:11:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alfredina dos Santos Araújo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: setembro

Nº XLV



CNPJ Nº 22.816.713/0001-60
CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO – CVT/UFCG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2025

Mês: setembro

Nº XLV

Publicado em 02 de setembro de 2025

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com